



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**CONTRATO N. 049/2023**

**Contrato de seguro predial para o Edifício Sede e seus Anexos, Cartórios Eleitorais de Florianópolis e São José e Arquivo Central do TRE-SC, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, nas fls. 540-545 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 11.923/2023 (Pregão n. 051/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Gente Seguradora S/A, em conformidade com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com o Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967, com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, com os Decretos n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com as Portarias P n. 18, de 31 de janeiro de 2023, e n. 39, de 10 de abril de 2023.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC e, de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, com endereço para correspondência à Av. Manoel Simão, 278, sala 1, Nações, Indaial/SC, CEP 89130-000, telefone (47) 3333-5764, e-mail [seguros@amdseguros.com.br](mailto:seguros@amdseguros.com.br), inscrita no CNPJ sob o n. 90.180.605/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Marcelo Wais, inscrito no CPF sob o n. 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, tem entre si ajustado Contrato de seguro predial para o Edifício Sede e seus Anexos, Cartórios Eleitorais de Florianópolis e São José e Arquivo Central do TRE-SC, firmado de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com o

Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967, com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, com os Decretos n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 11.246, de 27 de outubro de 2022, com as Portarias P n. 18, de 31 de janeiro de 2023, e n. 39, de 10 de abril de 2023, e com o Pregão n. 051/2023, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto o seguro predial contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, granizo, danos elétricos, tumulto, quebra de vidros e responsabilidade civil) para o Edifício Sede e seus Anexos, Cartórios Eleitorais de Florianópolis e São José e Arquivo Central do TRE-SC, incluindo instalações, móveis e equipamentos indispensáveis ao respectivo funcionamento dessas unidades.

A contratação deste seguro contempla a descrição dos bens segurados, as coberturas pretendidas dos bens listados até o limite dos valores definidos neste Contrato ou, na ocorrência de prejuízos parciais cujos valores não estejam definidos, permitindo-se a forma de rateio conforme limite do valor apurado em avaliação pericial, de acordo com o especificado nos itens seguintes.

### **1.1.1. Imóveis e locais de risco**

a) **Imóvel 1:** Edifício de propriedade da União, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro – Florianópolis/SC. CEP 88.015-130. Edifício Sede do TRE-SC;

b) **Imóvel 2:** Edifício de propriedade da União, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro – Florianópolis/SC. CEP 88.015-130. Edifício Anexo I do TRE-SC;

c) **Imóvel 3:** Edifício de propriedade da União, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 157, Centro – Florianópolis/SC. CEP 88.015-130. Edifício Anexo II do TRE-SC;

d) **Imóvel 4:** Edifício de propriedade da União, localizado na Avenida Beira-Mar de São José, esquina com Luiz Fagundes. CEP 88.013-500. Edifício que abriga os Cartórios Eleitorais de São José e o Arquivo Central do TRE-SC; e

e) **Imóvel 5:** Edifício de propriedade da União, localizado na Rua São Francisco, n. 234, Centro – Florianópolis/SC. CEP 88.015-140. Edifício que abriga os Cartórios Eleitorais de Florianópolis.

### **1.1.2. Descrição dos imóveis e bens segurados**

#### **a) Imóvel da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**

i. Edifício de propriedade da União, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro – Florianópolis/ SC.

ii. Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRE-SC.

iii. Características principais do edifício:

- Tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado.

- Área construída: 6.259 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados).

- Número de pavimentos: 10 (dez) pavimentos tipo, 1 (um) ático com salão e copa, 2 (dois) subsolos com 40 (quarenta) vagas de garagens e 8 (oito) vagas de estacionamento externo.

- Interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura texturizada; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado e divisórias de placas compensadas.

- Exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica e faixas de granito preto;

- Proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e

- Venezianas de alumínio anodizado para proteção das caixas de ar condicionado.

iv. Instalações principais:

- Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

- Hidráulicas e de combate a incêndio: instalações hidrossanitárias para atendimento dos banheiros, copas e torneiras internas e externas. Rede de captação de águas pluviais direcionando o fluxo de água para a rede da concessionária. Instalação de combate a incêndio composta por rede de hidrantes.

- Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, *patch panels* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switches*, *hubs*, pontos de acesso *wireless* e placas de rede.

v. Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do edifício sede:

- Cabine primária: compreendendo 1 (um) transformador, marca WEG, tipo 5003/115, potência de 500KVA, 1 (um) disjuntor de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P, 1 (um) disjuntor (grupo gerador) de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão.

- Elevador: 02 (dois) elevadores com sistema de controle de tráfego, TK VISION, com tecnologia de antecipação de destino e chamada, sistema ADC XXI, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros ou 1200 Kg, velocidade de 120m/min (cento e vinte metros por minuto), área interna da cabina de 2,60 m<sup>2</sup> e dimensões de 1,30m X 2,00m; com quadro de comando com sistema VVVF (variação de voltagem e variação de frequência), da marca ThyssenKrupp.

- Central de ar condicionado: condicionador de Modelo MMS, R407C, Sistema Multi-Modular de Volume Refrigerante Variável, VRV, 36TR, com aquecimento, 3 (três) gabinetes verticais, 380 V, Marca Toshiba, com 12 evaporadoras distribuídas nos *halls* dos andares.

vi. Equipamentos de informática pertencentes ao TRE-SC, instalados no prédio-sede:

- Equipamentos da central de comunicação de dados: composto basicamente de *switch server* NETGEAR, *racks* para sistema, gerenciador de banda de comunicação Packeteer, no-break HP, no-break Lacerda, otimizador de tráfego de dados Packeteer, rack

Dell, roteadores para rede de microcomputadores Cisco, servidor de rede HP, servidores Dell, servidor IBM, sistema de armazenamento HP, sistema de processamento HP, switch server Cisco, switch server Dlink, switch server HP, unidade de armazenamento Dell, unidade de backup HP, unidade disco de fibra HP, appliance websense, conversor de sinais óticos HP etc.

- Equipamentos de informática: compreendem impressoras laser, impressoras de transferência térmica, impressoras matriciais, notebooks, microcomputadores, chaveadores para monitor e teclado, monitores LCD e LED, torre gravadora e leitora de CDs, scanner de mesa, mesa digitalizadora, câmeras fotográficas, kits biométricos, no-breaks, equipamentos de videoconferência, leitoras de código de barras, coletores de dados portáteis, etc.

vii. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRE-SC, alocados no prédio-sede:

- Central telefônica e sistema de tarifação: 1 (uma) central telefônica digital e 1 (um) sistema tarifador, ambos da marca DÍGITRO, central modelo BXS-20, com 318 (trezentos e dezoito) ramais instalados e 320 (trezentos e vinte) ramais de capacidade, 30 (trinta) terminais digitais e 288 (duzentos e oitenta e oito) terminais analógicos.

- Sistemas de monitoramento de imagens: compreendendo 31 câmeras CCD 1/3, digitais, policromáticas, com resolução horizontal 520 linhas, sensibilidade máxima de 0,3 (zero vírgula três) lux, marca Avetch; 31 lentes de cristal cambiáveis de 1/3" (um terço de polegada), auto-íris, com distância focal variável de 2,8 mm (dois vírgula oito milímetros) a 12 mm (doze milímetros); Cabos, conectores, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

- Sistema de alarme de incêndio: 1 (um) Sistema de Alarme de Detecção de Incêndio – SADI wireless, marca WF, modelo CA50, com uma central wireless endereçável, 86 (oitenta e seis) detectores de fumaça, 21 (vinte e um) detectores termovelocimétricos, 14 (quatorze) acionadores manuais, 14 (quatorze) sinalizadores sonoros e 6 (seis) repetidores de sinal.

- Aparelhos condicionadores de ar (splits): compreendendo 1 (um) condicionador de ar, tipo split, com capacidade de refrigeração de 7.500 BTU/h; 10 (dez) condicionadores de ar, tipo split, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h; 34 (trinta e quatro) condicionadores de ar, tipo split, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; 63 (sessenta e três) condicionadores de ar, tipo split, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h; 1 (um) condicionador de ar, tipo split inverter, com capacidade de refrigeração de 22.000 BTU/h; 28 (vinte e oito) condicionadores de ar, tipo split, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h; 1 (um) condicionador de ar, tipo split, com capacidade de refrigeração de 24.500 BTU/h; 2 (dois) condicionadores de ar, tipo split, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/h; 1 (um) condicionador de ar, tipo split, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/h.

- Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores, aparelhos de vídeo cassete, aparelhos amplificadores, misturadores de som, microfones, mesas de sonorização, caixas amplificadoras, retroprojetores e projetores multimídia, instalados nos setores de Recursos Humanos, Sala de Sessões, Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, Sala de Múltiplo Uso e nos demais setores que se utilizam do sistema de som e possuem aparelhos televisores e de vídeo individualmente.

- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, balanças, e demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (fogões, geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos instalados no prédio-sede.

viii. Móveis pertencentes ao TRE-SC, alocados no prédio-sede:

- Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do prédio-sede, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

#### **b) Imóvel Anexo I ao Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**

i. Edifício de propriedade da União, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro – Florianópolis/ SC:

ii. Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRE-SC.

iii. Características principais do edifício:

- Tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado.

- Área construída: 1950 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e cinquenta metros quadrados).

- Número de pavimentos: 5 (cinco) pavimentos tipo, 1 (uma) sobreloja e térreo, 1 (um) subsolo com 5 (cinco) vagas de garagens.

- Interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado com isolamento acústico com lã de rocha e divisórias de vidros duplos e perfis de alumínio, com persianas internas em alumínio com 16 mm de largura entre vidros insulados. Acionamento através de comando por botão, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15 mm com revestimento melamínico BP branco texturizado, bordados com PVC, com espessura mínima de 1 mm, interior dos painéis com lã de rocha densidade mínima de 32 Kg/m<sup>3</sup>. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis, dos caixilhos e dos batentes. Painel em vidro duplo, ao teto com espessura mínima de 85 mm, vidro laminado de segurança com no mínimo 6 mm de espessura ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes, fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência (molas e cantoneiras), sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional, além de saque frontal e individual dos painéis. Nivelador de painéis cego e vidro (em nylon de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Vidros duplos insulados e com persianas horizontais entre eles.

- Exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica;

- Proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e

- Grades de alumínio anodizado para proteção da tubulação de ar condicionado e de cabeamento estruturado para telefonia e dados.

iv. Instalações principais:

- Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas para uso geral e para a rede de informática do prédio.

- Hidrossanitárias e de combate a incêndio: instalações hidrossanitárias para atendimento dos banheiros, copas e torneiras internas e externas. Rede de captação de

águas pluviais direcionando o fluxo de água para a rede da concessionária. Instalação de combate a incêndio composta por rede de hidrantes.

- Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, *patch panels* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switch*, *hubs*, placas de rede e pontos de acesso *wireless*.

v. Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do edifício Anexo I:

- Cabine primária: compreendendo 1 (um) transformador marca IBT, tipo 5003/115, potência de 225 KVA, 1 (um) disjuntor de alta tensão, marca CELTA, tipo U6 e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão.

- Elevador: 1 (um) elevador marca Atlas, número do equipamento EEL 700335-SC, com capacidade para 8 (oito) passageiros ou 560 Kg (quinhentos e sessenta quilogramas), velocidade de 120m/min, com 8 (oito) paradas, porta automática, comando automático coletivo e seletivo na subida e na descida, equipados com quadros de comandos microprocessados, identificadores digitais (IPD) e barras de proteção eletrônicas nas portas; modernização total VVVF.

- Transformador trifásico de distribuição a seco, tensão de entrada 13.800V, classe 15 kV/380-220 V, com potência de 225 kVA, enrolamentos em resina epóxi moldados/encapsulados à vácuo, classe de temperatura F, núcleo de lâminas de aço silício GO, frequência 60 Hz, enrolamento de AT e BT, confeccionados em alumínio ou cobre, grau de proteção IP 00, com rodízios bidirecionais, com placa de identificação, nas dimensões máximas de 140 X 130 X 78 cm (Altura X Largura X Profundidade), de acordo com a NBR 10295.

vi. Equipamentos de informática pertencentes ao TRE-SC, alocados no prédio Anexo I:

- Equipamentos da central de comunicação de dados e de informática: composto basicamente de switches, racks para sistema, servidor Risc, servidor HP, servidor IBM, switch-server, sistema de armazenamento, conversor de sinais óticos, unidade disco de fibra, unidade gaveta de discos, sistema de alimentação UPS, sistema de armazenamento de dados, switch server, unidade de fita DAT, unidade de fita DLT, câmeras fotográficas, estabilizadores tipo nobreak, hub concentradores de comunicação, impressoras jato de tinta, impressoras laser, impressoras matriciais, impressoras de transferência térmica, microcomputadores desktop, microcomputadores portáteis (notebooks), monitores de vídeo LCD e LED, scanners de mesa, teclados para microcomputador, leitores de código de barras, coletor de dados portátil etc.

vii. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRE-SC, alocados no prédio Anexo I:

- Sistemas de monitoramento de imagens compreendendo: dois sistemas de monitoramento de imagens digital da marca Safety View, modelo 2006; Dois Microcomputadores pentium 4 2 X 512 MB, DDR 333, FDD 1.44 MB, 2.4 MHZ Marca: POSITIVO Modelo: AT SÉRIE Q; 01 (um) sistema de monitoramento de imagens DVR marca Tecsa 16, modelo PT 500 Gh Tec Voz, 11 (onze) câmeras Hm 480 PC, lente 2,8 – 10mm e

suporte; monitor LCD 15", régua de bornes 24 VAC, Rack 19" x 44U x 770mm com régua e bandejas.

- Sistema de alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca Engesul, modelo CP INC9441-02-040, com 6 (seis) detectores de fumaça, 1 (um) avisador sonoro e 8 (oito) acionadores manuais endereçáveis com sirene IP20.

- Sistema de alarme: 1 (um) sistema de alarme compreendendo 1 (uma) central, 2 (dois) teclados LCD, 2 (duas) sirenes internas 120 db e 2 (duas) sirenes externas e caixa receptora RF com 4 (quatro) transmissores 433.

- Máquinas de reprografia: 1 (uma) perfuradora marca PERFURAMAX; 1 (uma) guilhotina industrial para papel, marca BOWAY, Modelo: BW-450V3, 1(um) grampeador semi-industrial, marca INTERLAKE.

- Aparelhos condicionadores de ar (splits): compreendendo 1 (um) condicionador de ar tipo "Split Inverter", modelo "High Wall", com capacidade de refrigeração 12.000 btu/h; 38 (trinta e oito) condicionadores de ar tipo "Split Inverter", modelo "High Wall", com capacidade de refrigeração 18.000 btu/h; 6 (seis) condicionadores de ar tipo "Split Inverter", modelo "High Wall", com capacidade de refrigeração 24.000 btu/h;

- Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores.

- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, balanças, e demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos locados no prédio-anexo.

viii. Móveis pertencentes ao TRE-SC, alocados no prédio Anexo I:

- Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do prédio Anexo I, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

### **c) Imóvel Anexo II ao Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**

i. Edifício de propriedade da União, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 157, Centro – Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

ii. Destinação e ocupação: prédio público, parte da Administração Central do TRE-SC.

iii. Características principais do edifício:

- Tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio pintado.

- Área construída: 695 m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados).

- Número de pavimentos: 2 (dois) pavimentos, 1 (uma) garagem coberta e 5 (cinco) vagas de estacionamento.

- Interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica.

- Exterior: revestimento com argamassa e acabamento com textura e tinta acrílica.

- Proteção solar em todas as janelas com persianas verticais.

iv. Instalações principais:

- Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

- Hidráulicas e de combate a incêndio: instalações hidrossanitárias para atendimento dos banheiros, copas e torneiras internas e externas. Rede de captação de águas pluviais direcionando o fluxo de água para a rede da concessionária. Instalação de combate a incêndio composta por rede de hidrantes.

- Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, *patch panels* e *racks*.

v. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRE-SC, alocados no Anexo II:

- Aparelhos do setor médico e odontológico: composto por 2 (duas) cadeiras odontológicas marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 2 (dois) equipamentos odontológicos, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; (2 (dois) refletores odontológicos, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 2 (duas) cuspideiras odontológicas, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 2 (dois) mocho em curvim, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 1 (um) aparelho desfibrilador externo automático, marca INSTRAMED, modelo Isis; 2 (dois) compressores odontológicos, marca SCHUSTER; 2 (duas) autoclaves odontológicas, 220 volts, marca CRISTOFILI, modelo 21 litros.

- Aparelhos condicionadores de ar (splits): 2 (dois) Splits, marca Midea, 7.000 BTU; 6 (seis) Splits, marca Midea, 9.000 BTU; 4 (quatro) aparelhos condicionadores de ar, 12.000 BTU, 3 (três) condicionadores de ar de 18.000 BTU, 2 (dois) condicionadores de ar de 22.000BTU, com refrigeração e aquecimento.

- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, balanças, e demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (fogões, geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos instalados na edificação.

vi. Móveis pertencentes ao TRE-SC, alocados no Anexo II:

- Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do Anexo II, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

#### **d) Imóvel que abriga os Cartórios Eleitorais das 29ª e 84ª Zonas Eleitorais de São José e o Arquivo Central do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**

i. Edifício de propriedade da União, localizado na Avenida Beira-Mar de São José, Esquina com a Rua Luiz Fagundes, s/n., com as seguintes características:

ii. Destinação e ocupação: prédio público, Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e a Seção de Arquivo da Coordenadoria de Gestão da Informação.

iii. Características principais do edifício:

- Tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas.

- Área construída: 1.061,30 m<sup>2</sup> (mil e sessenta e um vírgula trinta metros quadrados); número de pavimentos: 1 (um) pavimento e com 33 (trinta e três) vagas de estacionamento.

- Interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica.

- Exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica.

Instalações principais:

- Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

- Hidráulicas e de combate a incêndio.

- Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, *patch panels* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switches*, *hubs* e placas de rede.

- Sistema de refrigeração: sistema composto por 3 (três) Split, marca Carrier, 18.000 BTU; 1 (um) Split, marca Carrier, 48.000 BTU, 1 (um) Split, marca Carrier, 58.000 BTU e 6 (seis) Split, marca Carrier, 60.000 BTU.

iv. Equipamentos de informática pertencentes ao TRE-SC, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais e Arquivo Central:

- Compreendem todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRE-SC, localizados no edifício segurado e instalados nas estações de trabalho, tais como monitores, CPU's, impressoras *laser*, matriciais e de transferência térmica, mesa digitalizadora, *switches*, *modems*, *no-breaks*, estabilizadores de tensão, painel repetidor de senha e *kits* para cadastramento de biometria.

v. Equipamentos da central de comunicação de dados - *backup*:

- Composto de 1 (um) sistema de Armazenamento de Dados Storage (Marca: HP, modelo EVA 4100 SAN STARTER 300G); 1 (um) Servidor HP Tipo 3 – DL380G5 (U2), 1 (um) Servidor HP Tipo 1 – DL380G5 (U2), 1 (um) switch server (marca D-Link Modelo DGS 3100-24), 1 (uma) Unidade gaveta de discos (Marca HP Modelo AD542C), 1 (um) Servidor de rede 2x proc. Quad. Core Intel E5506 (Marca Dell, Modelo POWERWDGE R610), 1 (um) servidor de rede (Marca HP, modelo Proliant DL360 G6, 1 (um) microcomputador (Marca Intel, modelo Precision T3500) e 3 (três) unidades de disco de fibra com capacidade de 300GB (Marca HP, modelo 364622-B22).

vi. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRE-SC, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais e da Seção de Arquivo:

- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, aparelhos da copa e bebedouros.

- Central de Alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme de incêndio compreendendo 1 (uma) central, 1 (um) teclado LCD com leitor de cartão integrado, 3 (três) sirenes 120dB, 12Vdc, 1 (uma) caixa de proteção, 1(um) transformador e 1 (uma) bateria recarregável.

vii. Móveis pertencentes ao TRE-SC, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Arquivo Central:

- Compreendem todos os móveis instalados no interior da edificação segurada, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

- Arquivos deslizantes: 1 (um) arquivo deslizante marca ACECO, com 8 (oito) portas e 45 (quarenta e cinco) estantes de aço; e 1 (um) arquivo deslizante marca DH SYSTEMS, com 6 (seis) portas e 39 (trinta e nove) estantes de aço.

- Divisórias articuláveis: composta de painéis moduláveis, deslizantes e acústicos, marca Nível Divisórias Articuladas Ltda.

**e) Bens móveis constantes no imóvel que abriga os Cartórios Eleitorais da (12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais) da Capital**

i. Edifício de propriedade da União, localizado na Rua São Francisco, n. 234, Centro, Florianópolis/SC, com as seguintes características:

ii. Destinação e ocupação: prédio público, Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais.

iii. Característica principais do edifício:

iv. Tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado, contendo Subsolo, Térreo, 1º e 2º pavimentos.

v. Área construída: 1.304m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e quatro metros quadrados); número de pavimentos: 4 (quatro) pavimentos.

vi. Interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica.

vii. Exterior: revestimento com argamassa e pintura com tinta acrílica.

viii. Equipamentos de informática pertencentes ao TRE-SC, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zona Eleitorais:

- Compreendem todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRE-SC, localizados no edifício segurado tais como *racks*, *switches*, CPU's, monitores, impressoras *laser*, matriciais e de transferência térmica, *modems*, *nobreaks*, estabilizadores de tensão e *kits* para cadastramento de biometria.

ix. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRE-SC, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zona Eleitorais:

- Central telefônica: 1 (uma) central telefônica analógica, marca Meta, modelo MTX-210, com 4 (quatro) troncos e 10 (dez) ramais.

- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, aparelhos do setor de copa e bebedouros.

x. Móveis pertencentes ao TRE-SC, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais:

- Compreendendo todos os móveis instalados no interior do edifício segurado, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

xi. Equipamentos condicionadores de ar:

- 25 (vinte e cinco) unidades de *splits*.

### **1.1.3. Coberturas**

**a) Coberturas pretendidas para o Imóvel 1 (Edifício Sede do TRE-SC):**

**i. Cobertura principal:**

Seguro contra **INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO**, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Edifício Sede do TRE-SC, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e

demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados no referido prédio, no valor de **R\$25.048.384,79**.

**ii. Cobertura complementar:**

Seguro contra **DANOS ELÉTRICOS**, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Edifício Sede do TRE-SC, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de **R\$1.252.419,24**.

Seguro contra **VENDAVAL**, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Edifício Sede do TRE-SC, no valor de **R\$751.451,54**.

Seguro contra **QUEBRA DE VIDROS**, somente para o prédio, no valor de **R\$40.000,00**.

Seguro para **RESPONSABILIDADE CIVIL**, no valor de **R\$100.000,00**.

**b) Coberturas pretendidas para o Imóvel 2: (Edifício Anexo I da Sede do TRE-SC):**

**i. Cobertura principal:**

Seguro contra **INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO**, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Anexo I do TRE-SC, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de **R\$5.972.474,78**.

**ii. Cobertura complementar:**

Seguro contra **DANOS ELÉTRICOS**, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Anexo I do TRE-SC, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de **R\$298.623,74**.

Seguro contra **VENDAVAL**, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Anexo I do TRE-SC, no valor de **R\$179.174,24**.

Seguro contra **QUEBRA DE VIDROS**, somente para o prédio, no valor de **R\$12.000,00**.

Seguro para **RESPONSABILIDADE CIVIL**, no valor de **R\$60.000,00**.

**c) Coberturas pretendidas para o Imóvel 3: (Edifício Anexo II da Sede do TRE-SC):**

**i. Cobertura principal:**

Seguro contra **INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO** e equipamentos indispensáveis ao funcionamento desta edificação do TRE-SC, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de **R\$2.574.962,62**.

**ii. Cobertura complementar:**

Seguro contra **DANOS ELÉTRICOS**, para o prédio e instalações do Anexo II, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados na referida edificação, no valor de **R\$128.748,13**.

Seguro contra **VENDAVAL**, para o prédio e instalações do Anexo II, no valor de **R\$77.248,88**.

Seguro contra **QUEBRA DE VIDROS**, somente para o prédio, no valor de **R\$10.000,00**.

Seguro para **RESPONSABILIDADE CIVIL**, no valor de **R\$60.000,00**.

**d) Coberturas pretendidas para o Imóvel 4: (Edifício dos Cartórios Eleitorais de São José e Arquivo Central)**

**i. Cobertura básica:**

Seguro contra **INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO**, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos locais, no valor de **R\$4.274.109,08**.

**ii. Cobertura complementar:**

Seguro contra **DANOS ELÉTRICOS**, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos locais, no valor de **R\$213.705,45**.

Seguro contra **VENDAVAL**, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, no valor de **R\$128.223,27**.

Seguro contra **QUEBRA DE VIDROS**, somente para o prédio, no valor de **R\$12.000,00**.

Seguro para **RESPONSABILIDADE CIVIL**, no valor de **R\$60.000,00**.

**e) Coberturas pretendidas para o Imóvel 5 (Edifício dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis):**

**i. Cobertura básica:**

Seguro contra **INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO**, para o prédio e instalações que abriga os Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$9.000.407,62**.

**ii. Cobertura complementar:**

Seguro contra **DANOS ELÉTRICOS**, para todo o conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$450.020,38**.

Seguro contra **VENDAVAL**, para os equipamentos dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, no valor de **R\$270.012,23**.

Seguro contra **QUEBRA DE VIDROS**, somente para o prédio, no valor de **R\$15.000,00**.

Seguro para **RESPONSABILIDADE CIVIL**, no valor de **R\$75.000,00**.

**1.1.4. Franquias**

As coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionados para todos os imóveis:

<b>COBERTURA</b>	<b>FRANQUIAS</b>
Incêndio, Raio e Explosão	15% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Danos elétricos	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$1.000,00 (um mil reais)
Quebra de vidros	20% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais)
Responsabilidade de Civil Operações	20% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais)
Vendaval	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$1.000,00 (um mil reais)

Os valores mencionados englobam todos os bens pertencentes ao TRE-SC, instalados no interior dos imóveis, devendo estar cobertos pelo seguro contratado.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 051/2023, de 13/09/2023, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 13/09/2023, por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ 18.748,37 (dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o término da vigência da Apólice de Seguro, podendo ser prorrogado até o limite decenal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE**

4.1. A Apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a contar das 24h do dia 19/09/2023 até às 23h59min. do dia 19/09/2024, observada a possibilidade de prorrogação prevista na subcláusula 3.1.

4.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da Contratada, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, as quais serão juntadas aos autos do respectivo processo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, **após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.2. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega da apólice de seguro contratado.

6.1.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

6.1.4. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a comprovação da manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRE-SC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRE-SC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Se ocorrerem **atrasos de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 69 – Seguros em Geral.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2023NE000684, em 15/09/2023, no valor de R\$ 18.748,37 (dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante se obriga a:

9.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Sexta deste Contrato;

9.1.2. promover, por meio do **Gestor da Contratação**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021, com o apoio da Equipe de Fiscalização.

9.1.2.1. A Equipe de Fiscalização do Contrato é composta por:

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Manutenção Predial
Fiscal técnico	Seção de Manutenção Predial
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária
Fiscal setorial	Seção de Manutenção Predial Cartórios Eleitorais de Florianópolis Cartórios Eleitorais de São José

9.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 6.1.3.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Termo de Referência do Edital do Pregão n. 051/2023 e em sua proposta, e, ainda:

10.2. entregar, no Edifício Anexo I do TRE-SC, situado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

a) **“Proposta da Seguradora”, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento do contrato devidamente assinado pelo representante do TRE-SC;** e

b) **Apólice de Seguro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da aceitação da “Proposta da Seguradora” (art. 2º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.3.1967).**

b.1) nas possíveis prorrogações do Contrato, contar-se-á o prazo para entrega da apólice a partir do recebimento, pela Contratada, do termo aditivo devidamente assinado pelo representante do TRE-SC;

10.3. pagar a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;

10.4. não ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, VI, da Resolução CNJ n. 7/2005);

10.5. não ter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRE-SC; e

10.7. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 051/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas na subcláusula 11.1, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" da subcláusula 11.1.

11.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto na subcláusula 11.3.

11.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do prêmio contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio contratado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do prêmio contratado.

11.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Edital.

11.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

11.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto na subcláusula 11.3.

11.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

11.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

11.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas na subcláusula 11.1, “b” a “e”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 2 (dois) meses;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

11.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas na subcláusula 11.1, “f” a “j”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

11.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.6. As sanções previstas nas subcláusulas 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Contrato, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

11.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” da subcláusula 11.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas na subcláusula 11.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

11.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

11.2.9. A aplicação das sanções previstas na subcláusula 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” da subcláusula 11.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

11.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

11.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.5. A sanção estabelecida na subcláusula 11.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

11.6. Da aplicação das sanções previstas nas subcláusulas 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.6.1. O recurso de que trata da subcláusula 11.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Da aplicação da sanção prevista na subcláusula 11.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Nos casos de extinção, previstos nos incisos I, II e IX art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas “b” ou “c” da subcláusula 11.2, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.2.3 e 11.2.4, quando couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. É vedada às partes a utilização, para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo se decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, em razão da execução do serviço objeto deste Contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes e/ou empregados da Contratada, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônico e residencial, os quais receberão tratamento conforme a legislação, para o cumprimento das atribuições do Contratante.

13.5. A Contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

13.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente relacionado a acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.7. A Contratada é responsável, no término do presente contrato, pela devolução dos dados ao Contratante ou pela sua eliminação, quando for o caso, não devendo armazená-los ou repassá-los a terceiros, salvo nas hipóteses de obrigação legal ou contratualmente previstas, devendo, em todo caso, observar os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.8. Quando for caso de eliminação dos dados, a Contratada deverá informar ao Contratante a realização do procedimento e a metodologia empregada, para confirmar a destinação das informações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo previsto pela Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 15 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

MARCELO WAIS  
DIRETOR